



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 979/2025 Cód. Verificador: 1MYJA124

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 05/05/2025 15:55
Previsão: 04/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 979/2025

Requerimento nº 018/2025 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 011/2025 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 018/2025 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 021/2025 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 011/2025 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 008/2025 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para aquisição de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos junto aos prédios públicos que estão sob sua responsabilidade, garantindo dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente sob a responsabilidade deste Departamento estão: o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal e a Casa Mortuária, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a aquisição dos materiais objeto desta licitação.

O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os tubos solicitados serão utilizados pelo Programa Porteira Adentro para construção de bueiros nas mais de 1.850 propriedades rurais do município.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios públicos é fundamental para atender ao interesse público. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à infraestrutura dos espaços públicos, especialmente aqueles sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.





Os materiais em questão são indispensáveis para a execução das atividades previstas no Planejamento Plurianual, com foco na manutenção e aprimoramento das escolas e outros edifícios públicos. A preservação adequada desses espaços é importante para que alunos, familiares e a comunidade em geral possam usufruir de ambientes bem conservados e funcionais. A infraestrutura de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos usuários e na imagem da administração pública.

A manutenção contínua e adequada dos prédios públicos não só melhora a qualidade do ambiente, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na gestão dos recursos e na preservação do patrimônio. A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é uma abordagem proativa e eficiente para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade dos materiais e evitar gastos imprevistos com reparos emergenciais.

Em suma, a realização deste processo licitatório e a aquisição dos materiais são essenciais para manter a qualidade das infraestruturas públicas e, conseqüentemente, para proporcionar um ambiente adequado e seguro para a comunidade. A administração pública, ao investir na manutenção preventiva e corretiva, demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o atendimento das necessidades da população.

Departamento de Saúde

A aquisição de blocos e piso intertravado é necessária para construção e readequação de calçadas junto as unidades que são de responsabilidade do Departamento de Saúde, visando a segurança e o conforto dos usuários e também para atender a lei de acessibilidade.

Departamento de Urbanismo

Os materiais solicitados serão utilizados para a instalação e/ou troca de meio fio, construção e manutenção de galerias pluviais e construção e manutenção de bocas de lobo nos logradouros do município, em relação aos materiais relacionados a calçadas (paver) se faz necessário para manutenção e conservação de calçadas de locais públicos de responsabilidade do município ou do departamento para atender a lei de acessibilidade e também para futuras construções de calçadas atendendo aos Programas de Mobilidade Urbana.

O quantitativo solicitado foi baseado em vistorias na cidade e em casos de novos projetos de recapeamento, no qual será necessária a realização dos serviços supracitados, o quantitativo de paver foi baseado com levantamento feito junto ao sistema.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados são utilizados para a construção e manutenção de bueiros e passagens para água pluvial nas estradas vicinais da zona rural do município. Devido a impossibilidade de planejamento exato da construção e reformas de bueiros, pois os mesmos sofrem danos devido fatores externos, tais como: volume de chuvas, trânsito de veículos e máquinas pesadas, etc.

Quanto ao aumento de quantitativo de produtos, tem por objetivo a substituição de pontes de madeiras por tubos de concreto, onde existir a possibilidade.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.717.159,50 (um milhão e setecentos e dezessete mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 26/05/2025.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.
Douglas Fabiano Bressiani.
Everton José Mainardi.
Rogério Pereira de Melo.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Mario Flach.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Mário Flach
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Urbanismo

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e
Planejamento

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e
Cultura





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Everton José Mainardi
Fiscal do Contrato

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Tatiana Stein
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 16:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p091596dc2080a>.





Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para aquisição de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos junto aos prédios públicos que estão sob sua responsabilidade, garantindo dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente sob a responsabilidade deste Departamento estão: o Paço Municipal, o Almojarifado, a Rodoviária Municipal e a Casa Mortuária, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a aquisição dos materiais objeto desta licitação.

O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almojarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os tubos solicitados serão utilizados pelo Programa Porteira Adentro para construção de bueiros nas mais de 1.850 propriedades rurais do município.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios públicos é fundamental para atender ao





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

interesse público. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à infraestrutura dos espaços públicos, especialmente aqueles sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

Os materiais em questão são indispensáveis para a execução das atividades previstas no Planejamento Plurianual, com foco na manutenção e aprimoramento das escolas e outros edifícios públicos. A preservação adequada desses espaços é importante para que alunos, familiares e a comunidade em geral possam usufruir de ambientes bem conservados e funcionais. A infraestrutura de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos usuários e na imagem da administração pública.

A manutenção contínua e adequada dos prédios públicos não só melhora a qualidade do ambiente, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na gestão dos recursos e na preservação do patrimônio. A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é uma abordagem proativa e eficiente para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade dos materiais e evitar gastos imprevistos com reparos emergenciais.

Em suma, a realização deste processo licitatório e a aquisição dos materiais são essenciais para manter a qualidade das infraestruturas públicas e, conseqüentemente, para proporcionar um ambiente adequado e seguro para a comunidade. A administração pública, ao investir na manutenção preventiva e corretiva, demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o atendimento das necessidades da população.

Departamento de Saúde

A aquisição de blocos e piso intertravado é necessária para construção e readequação de calçadas junto as unidades que são de responsabilidade do Departamento de Saúde, visando a segurança e o conforto dos usuários e também para atender a lei de acessibilidade.

Departamento de Urbanismo

Os materiais solicitados serão utilizados para a instalação e/ou troca de meio fio, construção e manutenção de galerias pluviais e construção e manutenção de bocas de lobo nos logradouros do município, em relação aos materiais relacionados a calçadas (paver) se faz necessário para manutenção e conservação de calçadas de locais públicos de responsabilidade do município ou do departamento para atender a lei de acessibilidade e também para futuras construções de calçadas atendendo aos Programas de Mobilidade Urbana.

O quantitativo solicitado foi baseado em vistorias na cidade e em casos de novos projetos de recapeamento, no qual será necessária a realização dos serviços supracitados, o quantitativo de paver foi baseado com levantamento feito junto ao sistema.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados são utilizados para a construção e manutenção de bueiros e passagens para água pluvial nas estradas vicinais da zona rural do município. Devido a impossibilidade de planejamento exato da construção e reformas de bueiros, pois os mesmos sofrem danos devido fatores externos, tais como: volume de chuvas, trânsito de veículos e máquinas pesadas, etc.

Quanto ao aumento de quantitativo de produtos, tem por objetivo a substituição de pontes de madeiras por tubos de concreto, onde existir a possibilidade.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
01	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	Urbanismo: 5.000
02	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	Urbanismo: 500
03	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	Urbanismo: 100
04	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	Urbanismo: 150
05	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	Urbanismo: 200
06	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Urbanismo: 1.800
07	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Urbanismo: 400
08	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Administração: 05 Educação: 25
09	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Administração: 05
10	45	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Administração: 05 Educação: 30 Saúde: 10
11	60	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Administração: 15 Educação: 25 Saúde: 20
12	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Administração: 05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

13	1.220	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Administração: 20 Educação: 200 Urbanismo: 1.000
14	3.910	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Administração: 230 Educação: 180 Saúde: 500 Urbanismo: 3.000
15	570	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Administração: 570
16	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Urbanismo: 200
17	70	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	Viação: 70
18	3.000	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	Agricultura: 500 Urbanismo: 2.100 Viação: 400
19	1.900	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Agricultura: 500 Urbanismo: 1.000 Viação: 400
20	700	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Urbanismo: 400 Viação: 300
21	1.180	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Agricultura: 50 Urbanismo: 1.000 Viação: 130

Departamento de Administração e Planejamento

O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Educação e Cultura

A quantificação solicitada no presente processo licitatório é baseada em uma estimativa cuidadosa elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura. Essa estimativa foi formulada a partir da análise da demanda identificada e da revisão do saldo do contrato anterior. Portanto, a quantidade foi mantida para atender adequadamente as necessidades para o período de 2025/2026.

Departamento de Saúde

O quantitativo solicitado é baseado nas projeções de adequações de calçadas a serem realizadas nos próximos 12 (doze) meses.





Departamento de Urbanismo

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 015/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

Departamento de Viação e Obras

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 1.717.159,50 (um milhão e setecentos e dezessete mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.





10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
RISCO **	
Descrição / Dano: **	
Probabilidade: () Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média () Alta	

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p82069126cf0>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Marmeleiro, 05 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	4,80	24.000,00
2	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	5,96	2.980,00
3	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	38,50	3.850,00
4	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	55,00	8.250,00
5	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	35,50	7.100,00
6	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	50.400,00
7	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	11.200,00
8	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	54,88	1.646,40
9	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	56,90	284,50
10	45	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	83,90	3.775,50
11	60	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	75,90	4.554,00
12	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	100,00	500,00
13	1.220	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	43,00	52.460,00
14	3.910	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	50,00	195.500,00
15	570	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	79,36	45.235,20
16	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	202,95	40.590,00
17	70	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	1.824,00	127.680,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

18	3.000	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	56,35	169.050,00
19	1.900	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	93,90	178.410,00
20	700	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	469,93	328.951,00
21	1.180	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	335,00	395.300,00
Valor Total Estimado					1.651.716,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa(s) para aquisição de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos junto aos prédios públicos que estão sob sua responsabilidade, garantindo dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

Atualmente sob a responsabilidade deste Departamento estão: o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal e a Casa Mortuária, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a aquisição dos materiais objeto desta licitação.

O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.





Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/loais que sejam pavimentados com esta bitola.

Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Os tubos solicitados serão utilizados pelo Programa Porteira Adentro para construção de bueiros nas mais de 1.850 propriedades rurais do município.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

Departamento de Educação e Cultura

A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios públicos é fundamental para atender ao interesse público. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à infraestrutura dos espaços públicos, especialmente aqueles sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

Os materiais em questão são indispensáveis para a execução das atividades previstas no Planejamento Plurianual, com foco na manutenção e aprimoramento das escolas e outros edifícios públicos. A preservação adequada desses espaços é importante para que alunos, familiares e a comunidade em geral possam usufruir de ambientes bem conservados e funcionais. A infraestrutura de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos usuários e na imagem da administração pública.

A manutenção contínua e adequada dos prédios públicos não só melhora a qualidade do ambiente, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na gestão dos recursos e na preservação do patrimônio. A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é uma abordagem proativa e eficiente para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade dos materiais e evitar gastos imprevistos com reparos emergenciais.

Em suma, a realização deste processo licitatório e a aquisição dos materiais são essenciais para manter a qualidade das infraestruturas públicas e, conseqüentemente, para proporcionar um ambiente adequado e seguro para a comunidade. A administração pública, ao investir na manutenção preventiva e corretiva, demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o atendimento das necessidades da população.

A quantificação solicitada no presente processo licitatório é baseada em uma estimativa cuidadosa elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura. Essa estimativa foi formulada a partir da análise da demanda identificada e da revisão do saldo do contrato anterior. Portanto, a quantidade foi mantida para atender adequadamente as necessidades para o período de 2025/2026.

Departamento de Saúde

A aquisição de blocos e piso intertravado é necessária para construção e readequação de calçadas junto as unidades que são de responsabilidade do Departamento de Saúde, visando a segurança e o conforto dos usuários e também para atender a lei de acessibilidade.

O quantitativo solicitado é baseado nas projeções de adequações de calçadas a serem realizadas nos próximos 12 (doze) meses.

Departamento de Urbanismo

Os materiais solicitados serão utilizados para a instalação e/ou troca de meio fio, construção e manutenção de galerias pluviais e construção e manutenção de bocas de lobo nos logradouros do município, em relação aos materiais relacionados a calçadas (paver) se faz necessário para manutenção e





conservação de calçadas de locais públicos de responsabilidade do município ou do departamento para atender a lei de acessibilidade e também para futuras construções de calçadas atendendo aos Programas de Mobilidade Urbana.

O quantitativo solicitado foi baseado em vistorias na cidade e em casos de novos projetos de recapeamento, no qual será necessária a realização dos serviços supracitados, o quantitativo de paver foi baseado com levantamento feito junto ao sistema.

A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 015/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados são utilizados para a construção e manutenção de bueiros e passagens para água pluvial nas estradas vicinais da zona rural do município. Devido a impossibilidade de planejamento exato da construção e reformas de bueiros, pois os mesmos sofrem danos devido fatores externos, tais como: volume de chuvas, trânsito de veículos e máquinas pesadas, etc.

Quanto ao aumento de quantitativo de produtos, tem por objetivo a substituição de pontes de madeiras por tubos de concreto, onde existir a possibilidade.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os itens 14, 17, 18, 19, 20 e 21 será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para os demais itens, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

PARA OS ITENS TUBOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência dos Tubos, que os mesmos atendam as cargas diametrais exigidas, conforme NBR 8890/2018 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

PARA OS ITENS MEIOS FIOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6118/2003 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

PARA OS ITENS PISO INTERTRAVADO: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 9781/2013 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:





A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto a sede da Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Everton José Mainardi, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22

em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pelo produto.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela proponente.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357
301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303
321	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0
342	14.01	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494
551		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
554	05.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e
Cultura

Paulo Roberto da Maia
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 16:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/prc86960da9a891>.





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Derivados de Cimento Tuboforte Ltda	Karen Duarte Pinto Comercio e Serviços Ltda	Millenium Concretmix Ltda	Marmeleiro Pregão nº 10/2024	Francisco Beltrão Pregão nº 118/2024	Rio Branco do Sul Pregão nº 61/2024	Contenda Pregão nº 95/2025	Tomazina Pregão nº 34/2024	Ampére Pregão nº 43/2024	Planalto Pregão nº 13/2024	Braganey Pregão nº 19/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5.000	Un.	5,50	8,00		3,10		4,80	4,12	4,80				4,80	24.000,00
2	500	Un.	6,80	8,50		4,60		5,12						5,96	2.980,00
3	100	Un.	45,00	38,50		34,90								38,50	3.850,00
4	150	Un.	55,00	72,00		49,00	57,00				28,14			55,00	8.250,00
5	200	Un.	43,00		56,00	22,00				28,00				35,50	7.100,00
6	1.800	Un.	43,00		52,00	20,80			23,87	28,00				28,00	50.400,00
7	400	Un.	43,00		50,00	20,00			23,82	28,00				28,00	11.200,00
8	30	M²	90,00	43,00		55,90							53,85	54,88	1.646,40
9	5	M²	90,00	72,00		56,90					32,35		53,85	56,90	284,50
10	45	M²	110,00	90,00		63,20	71,90					87,90	79,90	83,90	3.775,50
11	60	M²	110,00	90,00		59,90	71,90			50,00	38,52	87,90	79,90	75,90	4.554,00
12	5	M²	130,00	100,00								99,00		100,00	500,00
13	200	Un.	310,00	120,00	258,00	147,90								202,95	40.590,00
14	70	Un.	2.300,00		3.980,00	1.568,00	1.599,90	3.190,00	1.730,00		1.750,00	1.898,00		1.824,00	127.680,00
15	1.220	M²	60,00	43,00		43,00					33,00		41,90	43,00	52.460,00
16	3.910	M²	65,00	51,50		42,90	46,70	85,92	39,99	50,00	37,33	54,90	50,00	50,00	195.500,00
17	570	M²	90,00					86,82				71,90	68,20	79,36	45.235,20
18	3.000	Un.	75,00	97,00	99,50	52,30	59,90		43,91	53,00	53,00	59,70	51,00	56,35	169.050,00
19	1.900	Un.	130,00	120,00	143,00	89,00	94,80		83,90	110,00	88,00	89,00	93,00	93,90	178.410,00
20	700	Un.	600,00	580,00	568,00	262,90	371,85	619,00	340,79	350,00				469,93	328.951,00
21	1.180	Un.	420,00	410,00	455,00	249,00	249,90	450,00	215,50	260,00				335,00	395.300,00
Valor Total Estimado														1.651.716,60	





Pato Branco, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de Materiais de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	Un.	5.000	R\$5,50	R\$27.500,00
2	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	Un.	500	R\$6,80	R\$3.400,00
3	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	Un.	100	R\$45,00	R\$4.500,00
4	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	Un.	150	R\$55,00	R\$8.250,00
5	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	Un.	200	R\$43,00	R\$8.600,00
6	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Un.	1.800	R\$43,00	R\$77.400,00
7	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Un.	400	R\$43,00	R\$17.200,00
8	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	M²	30	R\$90,00	R\$2.700,00
9	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	M²	5	R\$90,00	R\$450,00
10	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	M²	35	R\$110,00	R\$3.850,00
11	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	M²	40	R\$110,00	R\$4.400,00
12	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	M²	5	R\$130,00	R\$650,00
13	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Un.	200	R\$310,00	R\$62.000,00
14	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	Un.	70	R\$2.300,00	R\$161.000,00
15	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	M²	1.220	R\$60,00	R\$73.200,00
16	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	M²	3.410	R\$65,00	R\$221.650,00
17	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	M²	570	R\$90,00	R\$51.300,00
18	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	Un.	3.000	R\$75,00	R\$225.000,00

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



19	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Un.	1.900	R\$130,00	R\$247.000,00
20	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Un.	700	R\$600,00	R\$420.000,00
21	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Un.	1.180	R\$420,00	R\$495.600,00
TOTAL					R\$2.115.650,00

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir desta data;
 Prazo de entrega a combinar;
 Descarga por conta do cliente.

Emelly Zanella de Campos

Departamento Comercial

Telefax: (46) 3223-3577

atendimento@derivadospb.com.br

DERIVADOS DE
 CIMENTO TUBOFORTE
 LTDA:7984768700015
 5

Assinado de forma digital por
 DERIVADOS DE CIMENTO
 TUBOFORTE
 LTDA:79847687000155
 Dados: 2025.04.14 17:39:41
 -03'00'

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

RES: Orçamento - Blocos, Canaletas, Meio-Fio, Paver e Tubos - Prefeitura de Marmeleiro

De <atendimento@derivadospb.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, 'Gelson' <gelson@derivadospb.com.br>, 'Tubo Forte' <tuboforte@derivadospb.com.br>
Data 14-04-2025 17:41

Orçamento - Município de Marmeleiro.pdf (~1,1 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitação. Dúvidas ficamos a disposição!

Emelly Zanella de Campos

Departamento Comercial

Telefax: (46) 3223-3577

atendimento@derivadospb.com.br



Derivados de Cimento TuboForte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 14 de abril de 2025 15:55

Para: Atendimento <atendimento@derivadospb.com.br>; Gelson <gelson@derivadospb.com.br>; Tubo Forte <tuboforte@derivadospb.com.br>

Assunto: Orçamento - Blocos, Canaletas, Meio-Fio, Paver e Tubos - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **BLOCOS, CANALETAS, MEIO-FIO, PAVER E TUBOS.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone: (46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488

KAREN DUARTE PINTO

PAPEL TIMBRADO

Rua Telmo Octávio Müller, 595

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo o orçamento solicitado.

Centro 85615-000 - Marmeleiro - PR

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	8,00	40.000,00
2	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	8,50	4.250,00
3	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	38,50	3.850,00
4	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	72,00	10.800,00
5	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.		
6	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.		
7	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.		
8	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	43,00	1.290,00
9	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	72,00	360,00
10	35	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	90,00	3.150,00
11	40	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	90,00	3.600,00
12	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	100,00	500,00
13	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	120,00	24.000,00
14	70	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.		
15	1.220	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	43,00	52.460,00
16	3.410	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	51,50	175.615,00
17	570	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.		
18	3.000	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	97,00	291.000,00
19	1.900	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	120,00	228.000,00

20	700	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	580,00	406.000,00
21	1.180	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	420,00	483.800,00

RAZÃO SOCIAL: **KAREN DUARTE PINTO ME**
 CNPJ/MF: **28.578.322/0001-31**
 ENDEREÇO COMPLETO: **RUA TELMO OCTÁVIO MÜLLER, 595**
 TELEFONE: **46.99911.9314**
 E-MAIL: **valp@redeconstrucao@hotmail.com**
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **VALDIR DUARTE PINTO**
 CPF Nº: **017.420.839-19**
 RG Nº: **5481660-0**

(Cidade), 15 de Abril 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

28.578.322/0001-31

KAREN DUARTE PINTO

Rua Telmo Octávio Müller, 595
Centro - 85615-000 - Marmeleiro - PR



MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA. 32
CNPJ: 45.054.551/0001-76 - INSC. EST: 90929347-29
EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000
ROD. PR 281 - KM 16 - INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR
milleniumpremoldados@hotmail.com

ORÇAMENTO

À Prefeitura de Marmeleiro

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

RAZÃO SOCIAL: MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA

CNPJ: 45.054.551/0001-76

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 16 - PARQUE INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR

TELEFONE: 46 3242 2571 OU 46 991156689 - E-MAIL: milleniumpremoldados@hotmail.com

Item	Qtde.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
5	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	56,00	11.200,00
6	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	52,00	93.600,00
7	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	50,00	20.000,00
13	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	258,00	51.600,00
14	70	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	3.980,00	278.600,00
18	3.000	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	99,50	298.500,00
19	1.900	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	143,00	271.700,00
20	700	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	568,00	397.600,00
21	1.180	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	455,00	536.900,00

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Chopinzinho 15 de abril de 2025

45.054.551/0001-76

MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA

Rodovia PR-281 Km 16
85560-000 Chopinzinho PR

MILLENNIUM
CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Assinado de forma digital por
MILLENNIUM CONCRET MIX
LTDA:45054551000176
Data: 2025.04.16 11:08:52 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: MILLENNIUM CONCRET MIX LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: ETSIO NIENDIEKER
RG: 5.949.704-9 - CPF: 758.908.445-04

RE: Orçamento - Blocos, Canaletas, Meio-Fio, Paver e Tubos - Prefeitura de Marmeleiro

De Andreia Damski <milleniumpremoldados@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 16-04-2025 11:09

ORÇAMENTO PREF MARMELEIRO MILLENIUM CONCRETMIX LTDA.pdf (~385 KB)

[Remover todos os anexos](#)

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de abril de 2025 19:06

Para: Milleniumpremoldados <milleniumpremoldados@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Blocos, Canaletas, Meio-Fio, Paver e Tubos - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **BLOCOS, CANALETAS, MEIO-FIO, PAVER E TUBOS**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro - PR

Fone: (46) 3525-8107 / 8105

WhatsApp: (46) 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	Marca Própria	3,10	15.500,00
02	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	Marca Própria	4,60	2.300,00
10	40	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	Marca Própria	63,20	2.528,00
17	1.425	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	89,00	126.825,00
Valor Total Estimado						147.153,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** NIENDIEKER & CIA LTDA

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	Marca Própria	34,90	3.490,00
05	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	Marca Própria	22,00	4.400,00
12	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	147,90	29.580,00
19	880	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	258,90	227.832,00
20	17	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	Marca Própria	1.568,00	26.656,00
Valor Total Estimado						291.958,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

PAULO JAIR
Assinado de
forma digital por
PAULO JAIR
PILATI:524704239
53
Dados: 2024.05.27
08:16:35 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	Marca Própria	49,00	7.350,00
06	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Marca Própria	20,80	37.440,00
07	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	Marca Própria	20,00	8.000,00
16	2.250	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	Marca Própria	53,00	119.250,00
Valor Total Estimado						172.040,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

PAULO
JAIR
PILATI:524
70423953

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.27
08:17:57 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** KAREN DUARTE PINTO

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	55	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	55,90	3.074,50
09	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	56,90	1.707,00
11	35	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	KeK	59,90	2.096,50
15	2.445	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	KeK	42,90	104.890,50
21	815	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	KeK	42,90	34.963,50
22	750	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	KeK	52,30	39.225,00
23	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	89,70	42.607,50
24	173	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	262,90	45.481,70
25	250	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	KeK	249,00	62.250,00
Valor Total Estimado						336.296,20

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.27
08:18:53 -03'00"

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**FORNECEDOR:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	1.550	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	Marca Própria	43,00	66.650,00
14	53	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	Marca Própria	1.570,00	83.210,00
18	527	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	Marca Própria	313,00	164.951,00
Valor Total Estimado						314.811,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de maio de 2024.

Marmeleiro, 27 de maio de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953

Assinado de forma
digital por PAULO
JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.27
08:21:01 -03'00'

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE AMPÉRE Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município AMPÉRE , população de 20.199 habitantes DISNEI LUQUINI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/03/2025 , dados estes referentes a 1/2025
43/2024 Nº Licitação
24/07/2024 Data da Abertura
R\$1.069.631,00 Valor
Pregão Modalidade
88/2024 (02/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 25/07/2024

Objeto
Aquisição de artefatos de cimento, Meio Fio, Tubos de concreto, Meio tubos, Blocos, Pavers e Palanques de concreto.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação
CONFORME TERMO ADITIVO.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/10/2024, sua última atualização foi dia 26/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1500	Unidade	Meio fio de concreto, tipo Canaleta.Medidas: 0,25X0,25X0,80 metros	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	16,16	1500	24.240,00
2	2	1500	Unidade	Meio Fio de Concreto - Reto 0,10x0,360x0,80m	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	12,89	1500	19.335,00
3	3	200	Unidade	Tubo de concreto simples 20x100cm	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	30,00	200	6.000,00
4	4	200	Unidade	Tubo de concreto simples 30x100cm	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	43,00	200	8.600,00
5	5	500	Unidade	Tubo de concreto simples 40x100cm	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	53,00	500	26.500,00
6	6	600	Unidade	Tubo de concreto simples 60x100cm	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	88,00	600	52.800,00
7	7	200	Unidade	Tubo de concreto simples 80x100cm	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	170,00	200	34.000,00
8	8	200	Unidade	Tubo de concreto simples 100x100 cm.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	220,00	200	44.000,00
9	9	100	Unidade	Tubo de concreto simples 100X100cm, com ferragem	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	300,00	100	30.000,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
10	10	50	Unidade	Tubo de concreto simples 120X100cm com ferragem armada	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	800,00	50	40.000,00
11	11	50	Unidade	Tubo de concreto simples 150X100cm com ferragem armada	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	800,00	50	40.000,00
12	12	12	Unidade	Tubo de concreto 200X100cm, com ferragem armada,COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1.750,00	12	21.000,00
13	13	200	Unidade	Meio tubo canaleta, tipo sarjeta para captação e escoamento de água 30cmX100cm.	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	18,54	200	3.708,00
14	14	100	Unidade	Palanque reto em concreto 10x10x200cm	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	27,76	100	2.776,00
15	15	5000	Unidade	Bloco concreto 11.5x19x39cm	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,86	5000	9.300,00
16	16	500	Unidade	Bloco canaleta concreto 11.5x19x39	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1,88	500	940,00
17	17	200	Unidade	Meio tubo de concreto 40cmX100cm.	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	28,14	200	5.628,00
18	18	750	Metros Quadrados	Paver de Concreto - 0,20x0,10x0,04 - Cor Natural 35 MPA,COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	33,00	750	24.750,00
19	19	1250	Metros Quadrados	Paver de concreto 0,20x0, 10x0,06 - cor natural 35 MPA,COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	37,33	1250	46.662,50
20	20	300	Metros Quadrados	Paver de concreto direcional de 0,20x0,10x0,04-colorido	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	32,35	300	9.705,00
21	21	500	Metros Quadrados	Paver de concreto direcional de 0,20x0, 10x0,0,06 colorido	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	38,52	500	19.260,00
22	22	38	Unidade	Tubo de concreto 200X100cm, com ferragem armada, AMPLA CONCORRÊNCIA.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	1.750,00	38	66.500,00
23	23	2250	Metros Quadrados	Paver de Concreto - 0,20x0,10x0,04 - Cor Natural 35 MPA, AMPLA CONCORRÊNCIA.	1	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	29,60	2250	66.600,00
24	24	3750	Metros Quadrados	Paver de concreto 0,20x0, 10x0,06 - cor natural 35 MPA,AMPLA CONCORRÊNCIA.	1	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - ME	37,00	3750	138.750,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BRAGANEY , população de 4.802 habitantes ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2025 , dados estes referentes a 2/2025
19/2024 Nº Licitação
07/06/2024 Data da Abertura
R\$978.455,00 Valor
Pregão Modalidade
29/2024 (16/05/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 14/06/2024

Objeto	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2024, sua última atualização foi dia 21/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	1300	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 40 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	1	W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP	51,00	1300	66.300,00	
2	1	900	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 60 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	1	W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP	93,00	900	83.700,00	
3	1	400	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES: TUBO DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 80 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	1	W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP	187,00	400	74.800,00	
4	1	400	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM UMA MALHA DE FERRO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 100 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	1	W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP	409,00	400	163.600,00	
5	1	150	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM UMA MALHA DE FERRO, DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CONEXÃO TIPO PONTA E BOLSA; DIMENSÕES: DIÂMETRO NOMINAL: 100 CM / COMPRIMENTO ÚTIL: 1 M.	1	W2M CONSTRUTORA LTDA - EPP	579,00	150	86.850,00	
6	1	1000	Unidade	MEIO FIO DE CONCRETO PARA CALÇADA, TIPO "POLIDO COM CANTO ARREDONDADO", COM DIMENSÕES PODENDO VARIAR DE 20 A 25 CM DE LARGURA, 8 CM DE ESPESSURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	20,40	1000	20.400,00	
7	1	300	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 8 CM NA COR NATURAL , COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	68,20	300	20.460,00	
8	1	700	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 6 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	1	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA - ME	50,00	700	35.000,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1	500	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 6 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	79,90	500	39.950,00
10	1	2000	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 4 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	41,90	2000	83.800,00
11	1	800	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 4 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	53,85	800	43.080,00
12	1	500	Unidade	PISO TÁTIL DIRECIONAL COM LINHAS E DE ALERTA COM PONTOS: PARA IDENTIFICAÇÃO, DIRECIONAMENTO E ALERTA NO TRAJETO, COM DIMENSÕES 20X20CM E COM ESPESSURA DE 6 CM, EM ALTO RELEVO E CORES DIVERSAS.	1	LAJES TRENA LTDA - EPP	4,95	500	2.475,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CONTENDA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CONTENDA , população de 19.827 habitantes ANTONIO ADAMIR DIGNER (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 09/04/2025 , dados estes referentes a 1/2025	
95/2024 Nº Licitação	
01/10/2024 Data da Abertura	
R\$1.598.481,40 Valor	
Pregão Modalidade	
294/2024 (10/09/2024) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 29/10/2024	

Objeto
Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/10/2024, sua última atualização foi dia 03/04/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	200	Unidade	Tubo de concreto 0,20 x 1,00 MT Simples	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	24,71	200	4.942,00	
2	1	400	Unidade	Tubo de Concreto 0,30 x 1,00 MT Simples	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	28,36	400	11.344,00	
3	1	200	Unidade	Tubo de Concreto 0,30 x 1,00 MT PA-1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	55,90	200	11.180,00	
4	1	900	Unidade	Tubo de Concreto 0,40 x 1,00 MT Simples	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	43,91	900	39.519,00	
5	1	900	Unidade	Tubo de Concreto 0,40 x 1,00 MT PA-1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	72,00	900	64.800,00	
6	1	600	Unidade	Tubo de Concreto 0,60 x 1,00 MT Simples	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	83,90	600	50.340,00	
7	1	400	Unidade	Tubo de Concreto 0,60 x 1,00 MT PA-1	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	123,00	400	49.200,00	
8	1	200	Unidade	Tubo de Concreto 0,80 x 1,00 MT PA-1	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	215,50	200	43.100,00	
9	1	100	Unidade	Tubo de Concreto 0,80 x 1,00 MT PA-2	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	259,00	100	25.900,00	
10	1	200	Unidade	Tubo de Concreto 1,00 x 1,00 MT PA-1	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	340,79	200	68.158,00	
11	1	100	Unidade	Tubo de Concreto 1,00 x 1,00 MT PA-2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	403,00	100	40.300,00	
12	1	60	Unidade	Tubo de Concreto 1,20 x 1,00 MT PA-1	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	510,00	60	30.600,00	
13	1	60	Unidade	Tubo de Concreto 1,20 x 1,00 MT PA-2	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	538,00	60	32.280,00	

46									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
14	1	30	Unidade	Tubo de Concreto 1,50 x 1,00 MT PA-2	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	770,00	30	23.100,00
15	1	30	Unidade	Tubo de Concreto 1,50 x 1,00 MT PA-3	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	1.069,95	30	32.098,50
16	1	300	Unidade	Grelha de Concreto 0,50 x 0,80 x 0,10	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	85,94	300	25.782,00
17	1	20	Unidade	Tubo de Concreto 2,00 x 1,00 MT PA-2	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	1.730,00	20	34.600,00
18	1	20	Unidade	Tubo de Concreto 2,00 x 1,00 MT PA-3	1	TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP	2.479,99	20	49.599,80
19	1	500	Unidade	Meio fio rebaixado com sarjeta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,82	500	11.910,00
20	1	4000	Unidade	Bloco de concreto estrutural 14 19 29cm, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,12	4000	16.480,00
21	1	3000	Unidade	Lajota de Concreto 45 x 45 x 5 cm	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	11,42	3000	34.260,00
22	1	5000	Metros Quadrados	Piso Podotatil de alertrta de concreto na cor vermelha 40 x 40 x 2,5	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	11,73	5000	58.650,00
23	1	100	Metros Quadrados	Piso Podotatil Direcional de Concreto na Cor Vermelha 40 x 40 x 2,5	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	11,73	100	1.173,00
24	1	1000	Unidade	Meio fio normal com sarjeta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,87	1000	23.870,00
25	1	500	Metros Quadrados	Bloco Intertravado Paiver 6 cm	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	39,99	500	19.995,00
26	1	1250	Metros Quadrados	Bloco de Concreto Sextavado 25 x 25 x 8	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	55,01	1250	68.762,50
27	1	1250	Metros Quadrados	Bloco de Concreto Sextavado 25 x 25 x 10	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	60,02	1250	75.025,00
28	1	3000	Unidade	Meio fio normal com sarjeta	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,87	3000	71.610,00
29	1	1500	Metros Quadrados	Bloco Intertravado Paiver 6 cm	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	39,99	1500	59.985,00
30	1	3750	Metros Quadrados	Bloco de Concreto Sextavado 25 x 25 x 8	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	55,01	3750	206.287,50
31	1	3750	Metros Quadrados	Bloco de Concreto Sextavado 25 x 25 x 10	1	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME	60,02	3750	225.075,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO , população de 101.302 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 21/03/2025 , dados estes referentes a 2/2025
118/2024 Nº Licitação
27/11/2024 Data da Abertura
R\$1.229.069,87 Valor
Pregão Modalidade
639/2024 (04/11/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 11/12/2024

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento – tubos, paver, canaletas, meio fio e mini guias, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/12/2024, sua última atualização foi dia 20/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	500	Outras Unidades e Medidas	MEIO FIO RETO 0,10X0,30X0,80 METROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	24,50	500	12.250,00	
1	2	500	Outras Unidades e Medidas	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,24X0,80 METROS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	26,20	500	13.100,00	
1	3	500	Metros Quadrados	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS N	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	68,90	500	34.450,00	
1	4	1000	Metros Quadrados	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 Mpa, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	71,90	1000	71.900,00	
1	5	100	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP ❶	42,50	100	4.250,00	
1	6	120	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP ❶	49,50	120	5.940,00	
1	7	1150	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP ❶	59,90	1150	68.885,00	
1	8	740	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP ❶	94,80	740	70.152,00	

48									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	9	269	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA-01 0,80 M, COMPRIMENTO 1,00 METRO	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	249,90	269	67.223,10
1	10	188	Outras Unidades e Medidas	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	371,85	188	69.907,80
1	11	68	Outras Unidades e Medidas	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	699,90	68	47.593,20
1	12	25	Outras Unidades e Medidas	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	1.599,90	25	39.997,50
1	13	100	Outras Unidades e Medidas	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40 M	1	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	57,00	100	5.700,00
1	14	100	Outras Unidades e Medidas	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60 M	1	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	80,00	100	8.000,00
1	15	1000	Outras Unidades e Medidas	MINI GUIA DE CONCRETO 07x19x45 CM COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	13,70	1000	13.700,00
2	1	1300	Metros Quadrados	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,70	1300	60.710,00
3	1	8700	Metros Quadrados	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA) DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,70	8700	406.290,00

Ação
Participantes
Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PLANALTO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PLANALTO , população de 14.663 habitantes LUIZ CARLOS BONI (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 01/04/2025 , dados estes referentes a 2/2025
13/2024 Nº Licitação
29/05/2024 Data da Abertura
R\$2.034.824,40 Valor
Pregão Modalidade
70/2024 (17/05/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 05/06/2024

Objeto	Aquisição de tubos de concreto, aduelas, pavers e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/06/2024, sua última atualização foi dia 27/03/2025, com informações referentes a 2/2025.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	31	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 200CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.898,00	31	58.838,00
1	2	25	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 150CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.100,00	25	27.500,00
1	3	160	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fême C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	1	FELIPE DE FAVERI - ME	355,00	160	56.800,00
1	4	125	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	FELIPE DE FAVERI - ME	265,00	125	33.125,00
1	5	62	Pessoas	Tubos de Concreto Simples – Diam. 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	305,00	62	18.910,00
1	6	250	Pessoas	Tubos de Concreto Simples – Diam. 80CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	188,00	250	47.000,00
1	7	600	Pessoas	Tubos de Concreto Simples – Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	89,00	600	53.400,00

50									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	1000	Pessoas	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM.Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59,70	1000	59.700,00
1	9	150	Pessoas	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	49,00	150	7.350,00
1	10	8	Pessoas	Aduela de concreto armado 3,00 x 2,50 metros Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	9.200,00	8	73.600,00
1	11	10	Pessoas	Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00 metros Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	4.700,00	10	47.000,00
1	12	1000	Outras Unidades e Medidas	PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 0,10x0,20x0,06 cm PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, vibrado e acabamento polido, cor natural (cinza), tamanho 0,10x0,20x0,06 cm, composição do produto, areia, pó de pedra, granelha de pedra, cimento CP-V ARI	1	FELIPE DE FAVERI - ME ⓘ	54,90	1000	54.900,00
1	13	1000	Outras Unidades e Medidas	PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 0,10x0,20x0,08 cm PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, vibrado e acabamento polido, cor natural (cinza), tamanho 0,10x0,20x0,08 cm, composição do produto, areia, pó de pedra, granelha de pedra, cimento CP-V ARI	1	FELIPE DE FAVERI - ME ⓘ	71,90	1000	71.900,00
1	14	150	Outras Unidades e Medidas	PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (VERMELHO) 0,10x0,20x0,06 cm PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, vibrado e acabamento polido, cor natural (VERMELHO), modelo guia tático de acessibilidade, tamanho 0,10x0,20x0,06 cm, composição do produto, arei	1	FELIPE DE FAVERI - ME ⓘ	87,90	150	13.185,00
1	15	150	Outras Unidades e Medidas	PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (VERMELHO) 0,10x0,20x0,08 cm PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, vibrado e acabamento polido, cor natural (VERMELHO), modelo guia tático de acessibilidade, tamanho 0,10x0,20x0,08 cm, composição do produto, arei	1	FELIPE DE FAVERI - ME ⓘ	99,00	150	14.850,00
1	16	2000	Outras Unidades e Medidas	MEIO FIO CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100x15x13x20cm MEIO FIO CONCRETO PRÉ-FABRICADO, acabamento polido, dimensões 100x15x13x20cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29,70	2000	59.400,00
1	17	1250	Outras Unidades e Medidas	MEIO FIO CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100x10x10x25 MEIO FIO CONCRETO PRÉ-FABRICADO, acabamento polido, dimensões 100x10x10x25 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	31,70	1250	39.625,00
2	1	169	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 200CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.898,00	169	320.762,00
2	2	75	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 150CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.100,00	75	82.500,00
2	3	375	Pessoas	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	265,00	375	99.375,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	4	188	Pessoas	Tubos de Concreto Simples – Diam. 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	305,00	188	57.340,00
2	5	32	Pessoas	Aduela de concreto armado 3,00 x 2,50 metros Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	9.200,00	32	294.400,00
2	6	30	Pessoas	Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00 metros Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/f	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	4.700,00	30	141.000,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BRANCO DO SUL , população de 39.307 habitantes KARIME FAYAD (Exercício 2025) O último envio de informações desta entidade foi 10/04/2025 , dados estes referentes a 1/2025
61/2024 Nº Licitação
18/11/2024 Data da Abertura
R\$2.489.069,59 Valor
Pregão Modalidade
169/2024 (31/10/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 17/01/2025

Objeto
Aquisição de Artefatos de Cimento para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/12/2024, sua última atualização foi dia 11/04/2025, com informações referentes a 1/2025.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	350	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSL, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM,CONFORME NORMA 8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	37,00	350	12.950,00	
1	2	1750	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-I, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA DIÂMETRO NOMINAL DE400 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	150,00	1750	262.500,00	
1	3	1050	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-I, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE= 600 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	255,00	1050	267.750,00	
1	4	350	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-1, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE800 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	450,00	350	157.500,00	
1	5	210	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-2, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE800 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	610,00	210	128.100,00	
1	6	140	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-1, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE1000 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	619,00	140	86.660,00	
1	7	140	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-2, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE1000 MM,CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	800,00	140	112.000,00	

53									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	8	56	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-1, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE1500 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	1.326,96	56	74.309,76
1	9	56	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE1500 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	1.650,00	56	92.400,00
1	10	56	Unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADOPARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSEPA-2, COM ENCAIXE MACHO EFEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE2000 MM, CONFORME NORMA8890/2013	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	3.190,00	56	178.640,00
1	11	210	Unidade	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO 200MM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO PARA DRENAGEM (DRENO POROSO), COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	39,00	210	8.190,00
1	12	175	Unidade	CALHA / CANALETA DE CONCRETO SIMPLES TIPO MEIA CANAA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	1	INPREART INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	40,00	175	7.000,00
2	13	21	Unidade	GALERIA DE CONCRETO 2,00X2,00X1,20	1	ROYER PRE-MOLDADOS LTDA	4.250,00	21	89.250,00
3	14	3500	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20X06CM COR CINZA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	85,92	3500	300.720,00
3	15	490	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20X06CM COR GRAFITE	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	89,74	490	43.972,60
3	16	1400	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20X08CM COR CINZA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	86,82	1400	121.548,00
3	17	140	Metros Quadrados	PAVER DE CONCRETO 10X20X08CM COR GRAFITE	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	97,78	140	13.689,20
3	18	1400	Unidade	LAJOTA 45X45X5CM RESISTÊNCIA 25MPA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	15,14	1400	21.196,00
3	19	700	Unidade	PISO PODOTATIL DE CONCRETO VERMELHO DIRECIONAL 40X40X2,5CM NBR 9050	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	32,61	700	22.827,00
3	20	280	Unidade	PISO PODOTATIL DE CONCRETO VERMELHO ALERTA 40X40X2,5CM NBR 9051	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	32,56	280	9.116,80
3	21	1400	Metros Quadrados	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 25X25X6 CM	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	84,10	1400	117.740,00
3	22	700	Metros Quadrados	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO 25X25X8 CM	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	95,57	700	66.899,00
4	23	700	Unidade	MEIO FIO REBAIXADO 0,80 X 0,25 X 0,15 M RESISTÊNCIA 25MPA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	35,07	700	24.549,00
4	24	210	Unidade	MEIO FIO BOCA DE LOBO 0,80 X 0,25 X 0,25 M RESISTÊNCIA 25MPA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	39,38	210	8.269,80
4	25	1400	Unidade	MEIO FIO DE CONCRETO 0,25 X 0,25 X 0,80 RESISTÊNCIA 25MPA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	39,38	1400	55.132,00
4	26	420	Unidade	GRELHA DE CONCRETO 0,80 X0,50 X 0,15 CM ARMADO COMFERRAGENS DE 8MM RESISTÊNCIA 25MPA	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	219,10	420	92.022,00
5	27	3500	Unidade	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	4,80	3500	16.800,00
5	28	350	Unidade	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	5,12	350	1.792,00
5	29	350	Unidade	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	1	L C DA LUZ BUHRER TELAS - ME	3,69	350	1.291,50

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **TOMAZINA**, população de **8.495 habitantes** **FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO** (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 07/04/2025, dados estes referentes a 1/2025

Ação

<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

57

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, conforme PAE nº 979/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4b65b1e36d82b>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

Marmeleiro, 07 de maio de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	979/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R\$ 1.651.716,60

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510	129.596,89
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511	146.487,69
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0	25.559,08
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0	197.172,74
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0	56.201,00
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0	94.651,17
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0	45.704,14
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0	70.000,00
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0	34.489,99
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0	63.908,23
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880	15.122,36
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0	15.930,00
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102	28.576,00
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0	6,99
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104	110.000,00
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0	32.828,79
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0	68.348,73
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0	37.221,65
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303	266.101,58
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348	11.483,36
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357	237.033,11





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303	27.000,00
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303	7.368,00
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494	21.301,55
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0	9.651,72
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494	14.252,04
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0	639.402,72
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504	174.195,53
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511	225.152,25
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0	112.815,06
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504	271.169,80
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510	366.999,31
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512	11.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/05/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

880 – Fundo Dir. Criança e Adolescente

102 – FUNDEB 40%

104 – Educação 25% s/ Impostos

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

348 – Atenção Básica Estadual

357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

Jeferson Facin

Contador

CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 07:45 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p719a3c6b48818>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

CÓD. VERIFICADOR: 1MYJA124

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.651.716,60 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 979/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 ao 21** deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	4,80	24.000,00
2	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	5,96	2.980,00
3	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	38,50	3.850,00
4	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	55,00	8.250,00
5	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	35,50	7.100,00
6	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	50.400,00
7	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	11.200,00
8	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	54,88	1.646,40
9	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	56,90	284,50
10	45	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	83,90	3.775,50
11	60	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	75,90	4.554,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

12	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	100,00	500,00
13	1.220	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	43,00	52.460,00
14	570	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	79,36	45.235,20
15	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	202,95	40.590,00
Valor Total Estimado					256.825,60

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
16	977	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	50,00	48.850,00
17	17	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	1.824,00	31.008,00
18	750	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	56,35	42.262,50
19	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	93,90	44.602,50
20	170	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	469,93	79.888,10
21	238	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	335,00	79.730,00
Valor Total Estimado					326.341,10

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
22	2.933	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	50,00	146.650,00
23	53	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	1.824,00	96.672,00
24	2.250	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	56,35	126.787,50



25	1.425	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	93,90	133.807,50
26	530	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	469,93	249.062,90
27	942	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	335,00	315.570,00
Valor Total Estimado					1.068.549,90

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para aquisição de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos junto aos prédios públicos que estão sob sua responsabilidade, garantindo dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

2.1.2. Atualmente sob a responsabilidade deste Departamento estão: o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal e a Casa Mortuária, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a aquisição dos materiais objeto desta licitação.

2.1.3. O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.4. Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.



2.1.5. Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.1.6. O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados paços de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.7. Quanto aos paços de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

2.1.8. Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Os tubos solicitados serão utilizados pelo Programa Porteira Adentro para construção de bueiros nas mais de 1.850 propriedades rurais do município.

2.2.2. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios públicos é fundamental para atender ao interesse público. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à infraestrutura dos espaços públicos, especialmente aqueles sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

2.3.2. Os materiais em questão são indispensáveis para a execução das atividades previstas no Planejamento Plurianual, com foco na manutenção e aprimoramento das escolas e outros edifícios públicos. A preservação adequada desses espaços é importante para que alunos, familiares e a comunidade em geral possam usufruir de ambientes bem conservados e funcionais. A infraestrutura de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos usuários e na imagem da administração pública.

2.3.3. A manutenção contínua e adequada dos prédios públicos não só melhora a qualidade do ambiente, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na gestão dos recursos e na preservação do patrimônio. A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é uma abordagem proativa e eficiente para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade dos materiais e evitar gastos imprevistos com reparos emergenciais.

2.3.4. Em suma, a realização deste processo licitatório e a aquisição dos materiais são essenciais para manter a qualidade das infraestruturas públicas e, conseqüentemente, para proporcionar um ambiente adequado e seguro para a comunidade. A administração pública, ao investir na manutenção preventiva e corretiva, demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o atendimento das necessidades da população.

2.3.5. A quantificação solicitada no presente processo licitatório é baseada em uma estimativa cuidadosa elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura. Essa estimativa foi formulada a partir da



análise da demanda identificada e da revisão do saldo do contrato anterior. Portanto, a quantidade foi mantida para atender adequadamente as necessidades para o período de 2025/2026.

2.4. Departamento de Saúde

2.4.1. A aquisição de blocos e piso intertravado é necessária para construção e readequação de calçadas junto as unidades que são de responsabilidade do Departamento de Saúde, visando a segurança e o conforto dos usuários e também para atender a lei de acessibilidade.

2.4.2. O quantitativo solicitado é baseado nas projeções de adequações de calçadas a serem realizadas nos próximos 12 (doze) meses.

2.5. Departamento de Urbanismo

2.5.1. Os materiais solicitados serão utilizados para a instalação e/ou troca de meio fio, construção e manutenção de galerias pluviais e construção e manutenção de bocas de lobo nos logradouros do município, em relação aos materiais relacionados a calçadas (paver) se faz necessário para manutenção e conservação de calçadas de locais públicos de responsabilidade do município ou do departamento para atender a lei de acessibilidade e também para futuras construções de calçadas atendendo aos Programas de Mobilidade Urbana.

2.5.2. O quantitativo solicitado foi baseado em vistorias na cidade e em casos de novos projetos de recapeamento, no qual será necessária a realização dos serviços supracitados, o quantitativo de paver foi baseado com levantamento feito junto ao sistema.

2.5.3. A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 015/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

2.5.4. A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

2.5.5. Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

2.6. Departamento de Viação e Obras

2.6.1. Os materiais solicitados são utilizados para a construção e manutenção de bueiros e passagens para água pluvial nas estradas vicinais da zona rural do município. Devido a impossibilidade de planejamento exato da construção e reformas de bueiros, pois os mesmos sofrem danos devido fatores externos, tais como: volume de chuvas, trânsito de veículos e máquinas pesadas, etc.

2.6.2. Quanto ao aumento de quantitativo de produtos, tem por objetivo a substituição de pontes de madeiras por tubos de concreto, onde existir a possibilidade.

2.6.3. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.



2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **Para os itens 22 ao 27** será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2. **Para os itens 01 e 21**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. **PARA OS ITENS TUBOS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência dos Tubos, que os mesmos atendam as cargas diametrais exigidas, conforme NBR 8890/2018 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.2. **PARA OS ITENS MEIOS FIOS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6118/2003 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.3. **PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.4. **PARA OS ITENS PISO INTERTRAVADO:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 9781/2013 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto a sede da Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Everton José Mainardi, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (Anexo IV), indicando o responsável técnico pelo produto.

10.5.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357
301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303
321	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0
342	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



2.5. PARA OS ITENS TUBOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência dos Tubos, que os mesmos atendam as cargas diamétricas exigidas, conforme NBR 8890/2018 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.6. PARA OS ITENS MEIOS FIOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6118/2003 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.7. PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.8. PARA OS ITENS PISO INTERTRAVADO: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 9781/2013 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357
301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303
321	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto a sede da Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento



da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.



11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Everton José Mainardi, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de



vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 29 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 979/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 149/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Educação e Cultura, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

109

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

111

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame destina itens exclusivos à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, bem como concede o tratamento favorecido à participação destas, conforme disposto nos itens 3.5 e 3.6 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2025 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p76366883a8637>.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

CÓD. VERIFICADOR: 1MYJA124

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.651.716,60 (um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/06/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

114

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de junho de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 16 de junho de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, Telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 ao 21 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.





3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.





- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5.000	Un.	Bloco de concreto vasado 14x19x39 cm (LxAxC), com resistência de 4 Mpa.	4,80	24.000,00
2	500	Un.	Canaleta de concreto de 14x19x39 (LxAxC) com resistência de 4 Mpa.	5,96	2.980,00
3	100	Un.	Canaleta de concreto simples 0,20 x 1,00m (tipo meio tubo).	38,50	3.850,00
4	150	Un.	Canaleta de concreto simples 0,40 x 1,00m (tipo meio tubo).	55,00	8.250,00
5	200	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta curvado alto para acabamento de esquina 20,5x19x12,5 cm de 0,80 cm de comprimento.	35,50	7.100,00
6	1.800	Un.	Meio Fio de concreto tipo sarjeta reto alto de 20,5x19x12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	50.400,00
7	400	Un.	Meio fio de concreto tipo sarjeta reto baixo 20,5x8,12,5 cm por 0,80 cm de comprimento.	28,00	11.200,00
8	30	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	54,88	1.646,40
9	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	56,90	284,50
10	45	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil alerta cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	83,90	3.775,50
11	60	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	75,90	4.554,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

12	5	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm - tátil direcional cor vermelho com resistência mínima de 35MPa.	100,00	500,00
13	1.220	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x4cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	43,00	52.460,00
14	570	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x8cm cor cinza com resistência mínima de 35Mpa.	79,36	45.235,20
15	200	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	202,95	40.590,00
Valor Total Estimado					256.825,60

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
16	977	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35MPa.	50,00	48.850,00
17	17	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	1.824,00	31.008,00
18	750	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	56,35	42.262,50
19	475	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	93,90	44.602,50
20	170	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	469,93	79.888,10
21	238	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	335,00	79.730,00
Valor Total Estimado					326.341,10

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
22	2.933	M²	Piso intertravado de concreto tipo Paver 10x20x6cm cor cinza com resistência mínima de 35MPa.	50,00	146.650,00
23	53	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 2,00m, PA-2, comprimento 1 m.	1.824,00	96.672,00
24	2.250	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 4,0 cm.	56,35	126.787,50





25	1.425	Un.	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	93,90	133.807,50
26	530	Un.	Tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00m, PA-1, comprimento 1,00m (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	469,93	249.062,90
27	942	Un.	Tubo de concreto com diâmetro de 0,80m, PA-1, comprimento 1,00m, encaixe (macho e fêmea) de no mínimo 3 cm e espessura da parede de no mínimo 5,5 cm.	335,00	315.570,00
Valor Total Estimado					1.068.549,90

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. Justifica-se a contratação de empresa(s) para aquisição de blocos de concreto intertravado, tipo paver, considerando a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento em manter os acessos em perfeito estado de conservação, sendo: passeios, pátios e estacionamentos junto aos prédios públicos que estão sob sua responsabilidade, garantindo dessa forma, o bem estar de seus servidores e da população que transita diariamente por estes locais na busca por serviços públicos ou mesmo apenas como transeuntes, e ainda, afim de evitar acidentes por má manutenção ou pela inexistência deste tipo de calçada.

2.1.2. Atualmente sob a responsabilidade deste Departamento estão: o Paço Municipal, o Almoxarifado, a Rodoviária Municipal e a Casa Mortuária, que necessitam da manutenção permanente pelo Poder Público, mediante a aquisição dos materiais objeto desta licitação.

2.1.3. O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.4. Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.





2.1.5. Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.1.6. O quantitativo do objeto está fundamentado nos propósitos da administração atual, que é realizar a pavimentação do passeio no lote que está construído o almoxarifado e também a substituição da pavimentação do estacionamento ao lado da Prefeitura, lado direito (olhando de frente), nos quais serão utilizados pavers de 6 cm e 8 cm e ainda em outros locais se assim se fizer necessário.

2.1.7. Quanto aos pavers de 4cm, estão sendo solicitados por medida de prevenção, caso seja necessário substituição ou complementação em alguns outros pontos/locais que sejam pavimentados com esta bitola.

2.1.8. Desta forma, entende-se ser o quantitativo demonstrado suficiente para a demanda no decorrer da vigência do próximo contrato.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. Os tubos solicitados serão utilizados pelo Programa Porteira Adentro para construção de bueiros nas mais de 1.850 propriedades rurais do município.

2.2.2. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

2.3. Departamento de Educação e Cultura

2.3.1. A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários à manutenção e conservação dos prédios públicos é fundamental para atender ao interesse público. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais relacionados à infraestrutura dos espaços públicos, especialmente aqueles sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

2.3.2. Os materiais em questão são indispensáveis para a execução das atividades previstas no Planejamento Plurianual, com foco na manutenção e aprimoramento das escolas e outros edifícios públicos. A preservação adequada desses espaços é importante para que alunos, familiares e a comunidade em geral possam usufruir de ambientes bem conservados e funcionais. A infraestrutura de qualidade reflete diretamente no bem-estar dos usuários e na imagem da administração pública.

2.3.3. A manutenção contínua e adequada dos prédios públicos não só melhora a qualidade do ambiente, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a excelência na gestão dos recursos e na preservação do patrimônio. A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é uma abordagem proativa e eficiente para evitar problemas futuros, garantir a durabilidade dos materiais e evitar gastos imprevistos com reparos emergenciais.

2.3.4. Em suma, a realização deste processo licitatório e a aquisição dos materiais são essenciais para manter a qualidade das infraestruturas públicas e, conseqüentemente, para proporcionar um ambiente adequado e seguro para a comunidade. A administração pública, ao investir na manutenção preventiva e corretiva, demonstra seu compromisso com a melhoria contínua e com o atendimento das necessidades da população.

2.3.5. A quantificação solicitada no presente processo licitatório é baseada em uma estimativa cuidadosa elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura. Essa estimativa foi formulada a partir da





análise da demanda identificada e da revisão do saldo do contrato anterior. Portanto, a quantidade foi mantida para atender adequadamente as necessidades para o período de 2025/2026.

2.4. Departamento de Saúde

2.4.1. A aquisição de blocos e piso intertravado é necessária para construção e readequação de calçadas junto as unidades que são de responsabilidade do Departamento de Saúde, visando a segurança e o conforto dos usuários e também para atender a lei de acessibilidade.

2.4.2. O quantitativo solicitado é baseado nas projeções de adequações de calçadas a serem realizadas nos próximos 12 (doze) meses.

2.5. Departamento de Urbanismo

2.5.1. Os materiais solicitados serão utilizados para a instalação e/ou troca de meio fio, construção e manutenção de galerias pluviais e construção e manutenção de bocas de lobos nos logradouros do município, em relação aos materiais relacionados a calçadas (paver) se faz necessário para manutenção e conservação de calçadas de locais públicos de responsabilidade do município ou do departamento para atender a lei de acessibilidade e também para futuras construções de calçadas atendendo aos Programas de Mobilidade Urbana.

2.5.2. O quantitativo solicitado foi baseado em vistorias na cidade e em casos de novos projetos de recapeamento, no qual será necessária a realização dos serviços supracitados, o quantitativo de paver foi baseado com levantamento feito junto ao sistema.

2.5.3. A estimativa da quantidade foi calculada com base no consumo observado no pregão 015/2023. Além disso, a proposta de quantidade também considera as projeções formuladas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024/2025.

2.5.4. A opção de manter a quantidade solicitada em 2023 foi deliberada com base na consideração de que essa quantidade é considerada adequada para atender às necessidades do departamento. Esta escolha leva em conta a possibilidade de um consumo mais significativo desses itens ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo, assim, que o departamento tenha acesso suficiente a esses recursos conforme as demandas que possam surgir.

2.5.5. Ressaltamos nossa atenção à gestão eficiente dos recursos, e estaremos abertos a ajustes conforme necessário, levando em consideração quaisquer mudanças nas condições de consumo ou novas informações que possam impactar a decisão de manter as quantidades desses itens.

2.6. Departamento de Viação e Obras

2.6.1. Os materiais solicitados são utilizados para a construção e manutenção de bueiros e passagens para água pluvial nas estradas vicinais da zona rural do município. Devido a impossibilidade de planejamento exato da construção e reformas de bueiros, pois os mesmos sofrem danos devido fatores externos, tais como: volume de chuvas, trânsito de veículos e máquinas pesadas, etc.

2.6.2. Quanto ao aumento de quantitativo de produtos, tem por objetivo a substituição de pontes de madeiras por tubos de concreto, onde existir a possibilidade.

2.6.3. Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.





2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. **Para os itens 22 ao 27** será utilizado o Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2. **Para os itens 01 e 21**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. **PARA OS ITENS TUBOS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência dos Tubos, que os mesmos atendam as cargas diametrais exigidas, conforme NBR 8890/2018 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.2. **PARA OS ITENS MEIOS FIOS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6118/2003 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.3. **PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

4.4.4. **PARA OS ITENS PISO INTERTRAVADO:** No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 9781/2013 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento





do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto a sede da Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Everton José Mainardi, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos





relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (Anexo IV), indicando o responsável técnico pelo produto.

10.5.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **DA PROPONENTE**.

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela proponente.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

145

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357
301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303
321		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494
341	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p94b0188d16893>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 028/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.





2.5. PARA OS ITENS TUBOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência dos Tubos, que os mesmos atendam as cargas diamétricas exigidas, conforme NBR 8890/2018 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.6. PARA OS ITENS MEIOS FIOS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6118/2003 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.7. PARA OS ITENS BLOCOS E CANALETAS: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 6136/2016 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

2.8. PARA OS ITENS PISO INTERTRAVADO: No ato da entrega deverão ser apresentados os Laudos de Resistência, que os mesmos atendam exigências da NBR 9781/2013 – ABNT, por laboratório credenciado junto ao INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos,





encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

150

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	511
60		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.54.00.00	0
445	10.02	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.54.00.00	0
461		20.608 0029 2.050	3.3.90.30.54.00.00	0
359	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.54.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.54.00.00	0
383	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.54.00.00	0
399	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.54.00.00	0
404		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	0
624		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.54.00.00	880
425	09.05	08.243 0025 2.088	3.3.90.30.54.00.00	0
148	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.54.00.00	102
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.54.00.00	0
208		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.54.00.00	104
221	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.30.54.00.00	0
235	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.54.00.00	0
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	0
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	303
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	348
583		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.54.00.00	357
301		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.54.00.00	303
320		10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	303
321	08.03	10.302 0017 2.067	3.3.90.30.54.00.00	494
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	0
342		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.54.00.00	494
551	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	0
552		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	504
554		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.54.00.00	511
135	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	0
136		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	504
137		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	510
138		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.54.00.00	512

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto a sede da Garagem da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 1.491, Bairro Passarela, ou em outro local indicado pelos Departamentos solicitantes.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento





da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.





11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Douglas Fabiano Bressiani, Everton José Mainardi, Rogério Pereira de Melo, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de





vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

160

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p7d1d5a931a6b8>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA
RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025
CÓD. VERIFICADOR: 1MYJA124
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2025 10:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p819be11639681>.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bloco de concreto

Descrição Detalhada: Bloco De Concreto Comprimento: 100CM, Largura: 15CM, Altura: 30CM, Aplicação: Manutenção De Vias E Logradouros Públicos, Tipo: Reta, Características Adicionais: Resistência Do Concreto À Compressão Fck=20,0 Mpa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5000)

2 - Canaleta concreto

Descrição Detalhada: Canaleta Concreto Material: Concreto, Comprimento: 39 CM, Espessura Parede: 2 CM, Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,96

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)

3 - Canaleta concreto

Descrição Detalhada: Canaleta Concreto Material: Concreto, Comprimento: 39 CM, Espessura Parede: 2 CM, Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 38,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

4 - Canaleta concreto

Descrição Detalhada: Canaleta Concreto Material: Concreto, Comprimento: 39 CM, Espessura Parede: 2 CM, Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (150)

5 - Meio - fio de concreto

163

Descrição Detalhada: Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada, Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 200**Quantidade Mínima Cotada:** 200**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 35,50**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (200)**6 - Meio - fio de concreto****Descrição Detalhada:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada, Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1800**Quantidade Mínima Cotada:** 1800**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1800)**7 - Meio - fio de concreto****Descrição Detalhada:** Meio - Fio De Concreto Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada, Espessura: 25 CM, Dimensões: 80 X 25 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 400**Quantidade Mínima Cotada:** 400**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (400)**8 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 54,88**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (30)**9 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 56,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

10 - Forma pre - fabricada

164

Descrição Detalhada: Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 45**Quantidade Mínima Cotada:** 45**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 83,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (45)**11 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 75,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)**12 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**13 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1220**Quantidade Mínima Cotada:** 1220**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 43,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1220)**14 - Forma pre - fabricada****Descrição Detalhada:** Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 570**Quantidade Mínima Cotada:** 570**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 79,36**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (570)

15 - Tubo concreto	165
--------------------	-----

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 202,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (200)

16 - Forma pre - fabricada

Descrição Detalhada: Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 977

Quantidade Mínima Cotada: 977

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (977)

17 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17

Quantidade Mínima Cotada: 17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.824,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (17)

18 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Quantidade Mínima Cotada: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (750)

19 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 475

Quantidade Mínima Cotada: 475

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 93,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (475)

20 - Tubo concreto

166

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Quantidade Mínima Cotada: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 469,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (170)

21 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 238

Quantidade Mínima Cotada: 238

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 335,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (238)

22 - Forma pre - fabricada

Descrição Detalhada: Forma Pre - Fabricada Tipo: Bloco De Concreto, Dimensões: 100 X 30 X 15 CM, Uso: Fabricação De Meio Fios, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2933

Quantidade Mínima Cotada: 2933

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2933)

23 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 53

Quantidade Mínima Cotada: 53

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.824,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (53)

24 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2250

Quantidade Mínima Cotada: 2250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2250)

25 - Tubo concreto

167

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1425

Quantidade Mínima Cotada: 1425

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 93,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1425)

26 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 530

Quantidade Mínima Cotada: 530

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 469,93

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (530)

27 - Tubo concreto

Descrição Detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1.000 MM, Tipo: Pontas E Bolsa, Características Adicionais: Classe Pa2-Abnet Nbr 8890

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 942

Quantidade Mínima Cotada: 942

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 335,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (942)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1961- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cristiane Camila Zeiser	Fisioterapeuta - Extinção	13064-1	Fisioterapia
Jaqueline Pessin	Enfermeiro	1122-3	Enfermagem
Graciela Nercolini	Professor	12084-1	Pedagogia
Paula Scheuermann Krause	Professor	17965-2	Pedagogia
Edinéia Maria Battisti Junges	Professor	8532-1	Pedagogia

Art. 2º A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão de Contratação na seleção de instituição especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, realizar a organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 3º Compete a Presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 5º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 30 de maio de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025 CÓD. VERIFICADOR: 1MYJA124

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1003/2025 CÓD. VERIFICADOR: CLKY83J4

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

CONSUD

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte urbano de pacientes e acompanhantes, conforme as especificações técnicas.

O Condicionamento Intermediário de Saúde do Subsete (CONSUD), por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.879/2024, e a Resolução nº 24/2023, torna público este Chamamento para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços especificados.

Período de Credenciamento: O período de credenciamento terá início em 02 de junho de 2025 das 08h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vilhena, nº 50, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná.

Retirada do Edital: O Edital completo pode ser obtido na sede do CONSUD ou mediante solicitação via e-mail pelo endereço: licitacao@consud.org.br ou no WhatsApp: (46) 3602-1442.

Esclarecimentos: Dúvidas ou informações adicionais sobre o presente Chamamento poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Oversight Final: Os interessados deverão atender a todos os requisitos previstos no Edital e na legislação em vigor para participar do processo de credenciamento.

Elisete Cristina Favaro
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elisete Cavazin, RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), incidindo-se no caso previsto no disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, Caput: "Inexistir a licitação quando houver a competição".

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Servidor de Informática Tipo Rack para renovação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Servidor Rack 2U com fontes redundantes, bnvolt automático, com pelo menos dois processadores de no mínimo 16 núcleos cada, com 128GB RAM DDR5, expansível até 8TB. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede 1 GbBase-T, duas interfaces de rede 10/56GbE SFP, e um transceiver 10 GbBaseLR. Deve possuir volumetria útil de no mínimo 24TB em RAID 6, com controladora RAID compatível com discos SAS e SATA. Garantia mínima de 3 anos.	Un	01	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Nova Prata do Iguaçu - PR está promovendo a renovação de seus Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. O presente Chamamento tem por objetivo atender a necessidade de troca do servidor de informática, que atualmente se encontra fora da cobertura de garantia do fabricante e é considerado obsoleto, após 8 anos de uso. A substituição é essencial para assegurar a continuidade das atividades da administração municipal e viabilizar a implementação de novos serviços e demandas.

2.2. A aquisição de um servidor de informática tecnologicamente atualizado e com garantias de segurança operacional é fundamental para a gestão municipal. O servidor é responsável pelo armazenamento, gerenciamento e realização de backups de todos os dados utilizados nos sistemas de informação do município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03	Secretaria Municipal de Administração
001	Departamento de Administração
04.122.003.2-002	Manutenção Da Secretaria De Administração
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes

5. EMPRESA CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL - CNPJ nº 02.543.216/0011-09.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuidade da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Perfil Computacional Ltda - CNPJ nº 02.543.216/0011-09.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Servidor de Informática Tipo Rack para renovação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

VALOR: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a liquidação.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; 0004.022.0003.2-002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu-PR

OBJETO: Contratação do SIVAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial através de Dispensa de Licitação, tendo em vista o Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes e de cursos técnicos de nível médio e superior, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Social, bem como as atividades para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros de Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.481,50 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso XV.

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Todos os interessados que desejarem participar desta licitação deverão apresentar o objeto licitado, e também a listagem dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo e-mail licitacao@nova-prata.pr.gov.br, ou pelo telefone (46) 3345-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025

CÓD. VERIFICADOR: 1MYJ124

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

creto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compbras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compbras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1003/2025

CÓD. VERIFICADOR: CLKY83J4

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compbras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compbras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊROLA D'OESTE

Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: 046335561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2025.

A Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 106, datado de 23 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a partir do dia 04 de junho de 2025, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAS DA SOCIEDADE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA E DO RAMO DE FAÇÃO. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 02/06/2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Contratação do "JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Contratada: J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Contratação da "BANDA SAN MARINO".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 -

Contratada: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Contratação da "BANDA GRALHA AZUL".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025 - Contratada: BANDA GRALHA AZUL LTDA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - Contratação da "GRUPO MISTURA GALPONEIRA".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - Contratada: 37.871.246 ADRIAN SIMAO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024, DE 30 DE MAIO DE 2025 - Aditivo de prorrogação de prazo do contrato para mais 12 meses e reajuste de valor de 5,93%, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AFM - Associação dos Funcionários Municipais de Marmeleiro, com base no artigo 69, § 3º do Estatuto da Entidade, CONVOCA os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 05 de Junho de 2025, na sede da Associação dos Funcionários Municipais de Marmeleiro, às 18:30 horas em 1ª convocação com a presença de 50% dos sócios mais 1 (um) e às 19:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1- Transmissão de posse do Conselho Deliberativo eleito.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025

Ederson Roberto Dalla Costa

Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AFM - Associação dos Funcionários Municipais de Marmeleiro, com base nos Artigos 36, 38, 45 e 53 do Estatuto da Entidade, CONVOCA os Associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 04 de junho de 2025, na sede da associação dos funcionários municipais de Marmeleiro - PR, às 18:30 horas em 1ª convocação com a presença de 50% dos sócios mais 1 (um) e às 19:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a)- Prestação de contas da atual diretoria;

b)- Eleição por voto direto e secreto, dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em número de 5 (cinco) efetivos e 3 (três) suplentes respectivamente;

c)- Assuntos diversos.

A inscrição do sócio interessado em concorrer a uma das vagas deverá ser apresentada e registrada na Secretaria da Associação, iniciando-se o prazo das inscrições na data da publicação deste Edital de Convocação e findando-se 72 (setenta e duas) horas antes das eleições.

Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Ederson Roberto Dalla Costa

Presidente do Conselho Deliberativo

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratar em presa especializada em realizar oficinas de arte cirense com alunos de 06 a 17 anos do centro de convivência da assistência social e alunos que participam das escolas com período integral. Conteúdo mínimo: desenvolvimento das seguintes atividades: acrobacias, equilíbrio, contorcionismo, dramaturgia cômica, malabarismo e aéreos e montagem de shows.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025; 08:00h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bl.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 30 de maio de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PMVERE

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em comercialização e fornecimento de material mineral tipo cascalho, destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Verê, Estado do Paraná.

AGENDA DE EVENTOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 03/06/2025 ao dia 26/06/2025 até as 08:00h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025; 08:30h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 30 de maio de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Modo de disputa: Aberto.

Comunicamos que a licitação em epígrafe está suspensa para análise de termos técnicos dos itens licitados.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de maio de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

73550/2025

Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025-PML PROCESSO Nº. 078/2025-PML MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte sanitário, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 24 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 670.193,33 (seiscentos mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, ou pelo portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda-Pr, 29 de maio de 2025.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

73146/2025

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva amadora, com o objetivo de atender à demanda de jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes de Mallet – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 02 de junho de 2025 até às 09h00min do dia 16 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 16 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 16 de junho de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 02/06/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/06/2025.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL

73276/2025

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025, DATA DA ABERTURA 17/06/2025 às 09:00 horas** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM)

ELEVADOR PANORAMICO (ESTRUTURA/ELEVADOR EM VIDRO E ESTRUTURA METALICA) DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 08 (OITO) PESSOAS (600 KG) PARA INSTALAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MAMBORÊ, LOCALIZADO NA RUA GUADALAJARA, 645, CENTRO, MAMBORÊ - PR..

Mamborê, 30 de maio de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

73631/2025

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ

A Prefeitura de Manoel Ribas, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação, para funcionamento do Aterro Sanitário Municipal, localizado no Lote de terras sob nº 426-B-1, Gleba 5, Santo Antonio, Rio do Salto, Município de Manoel Ribas.

Manoel Ribas, 30 de maio de 2025.

José Carlos da Silva Corona
Prefeito Municipal

73402/2025

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 354/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 354/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Maio de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

73412/2025

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025 CÓD. VERIFICADOR: 1MYJA124 MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso

intertravado, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 30 de maio de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

73390/2025

Mirador

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
##ATO Estado do Paraná
##ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADES DA FESTA DO PADROEIRO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO” NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 105/2025 - SECRETARIA DO TURISMO – SETU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Cadastro de Propostas Iniciais: **das 08h00min. do dia 02/06/2025 às 07h59min. do dia 13/06/2025.** Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h01min. horas do dia 13/06/2025.** Início do Pregão (Fase Competitiva): **13/06/2025 a partir das 08:01 horas**, será realizado pela plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (<https://www.bnc.org.br>). Valor máximo: R\$ **116.600,00** (cento e dezesseis mil e seiscentos reais). O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 02 de junho de 2025, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3112-4360.

Fabiano Marcos da Silva Travan
Prefeito Municipal
Mirador/PR, 30 de maio de 2025.

73458/2025

Missal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Licitação: Inexigibilidade Nº056/2025

Partes: Município De Missal E Forza Máquinas Agrícolas E Construção Ltda Cnpj:11.492.141/0018-33

Objeto: Aquisição De Motoniveladora Marca/Modelo Case 845b 2/2023 Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras, Urbanismo E Transporte De Mis Sal/Pr, Através Da Modalidade Carona Da Ata De Registro De Preços Nº Arp24cin000677 Vigente, Decorrente Do Processo Administrativo Licitatório Nº000027/2023 Sendo O Pregão Eletrônico Nº0033/2023, Realizado Pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, Com Recursos Provenientes Do Termo De Convênio Nº232/2025 Secid

Valor: R\$ 1.102.000,00 (Um Milhão, Cento E Dois Mil Reais)

Vigência: 12 (Doze) Meses

Dotações: Secretaria De Obras, Urbanismo E Transporte - 002 Departamento De Transporte - 26.782.0017.1076 Reequipar A Frota Municipal - 4.490.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente -03721 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) - 03720 E 00501 0501/04/99/00/00 Receitas De Alienações De Ativos -03730 E 00505 0505/99/99/00/00 Royalties Tratado De Itaipú Binacional
Data: 29 De Maio De 2025

73348/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de um veículo utilitário para uso da secretaria de planejamento e um veículo tipo sedan para uso do setor de endemias.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE:

FORNECEDOR-ITEM-VALOR TOTAL

AUTOFOZ VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.307.650/0001-09-001-R\$ 103.800,00

THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 24.988.253/0001-83-002-R\$ 109.800,00

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MISSAL - PR, 29 DE MAIO DE 2025.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

73345/2025

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2025 - SRP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades de artesanato e cursos profissionalizantes nas oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: www.bllcompras.com.

Preço Máximo: R\$ 52.820,94 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 29/05/2025.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 6/2025

73059/2025

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2025 do Procedimento Administrativo nº 060/2025.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00, por meio de processo de inexigibilidade, para Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0018/2024 e ARP25CIN000720, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0016/2024, e-PAL 0018/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R\$ 829.600,00 (oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 019/2025.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

73178/2025

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 101/2025

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 (90024/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/06/2025

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

VALOR MÁXIMO: R\$ 303.854,80 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pneus.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, torna-se público que será realizada licitação no dia 16 de junho de 2025, às 09:00 horas, no portal BLL (bllcompras.com) do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa especializada para realizar oficina de pilates no município de Guaporema/PR. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema-PR, 02 de junho de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e equipamentos, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202300260, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria Nº 239/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 18 de junho de 2025, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 76/2025. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 2 de junho de 2025.
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

O Município de Jaguariaíva, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de usinas de microgeração geração distribuída on grid, Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica., fica através do presente ato REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 2 de junho de 2025.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de junho de 2025, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/GRUPO, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 64.300,19 (sessenta e quatro mil e trezentos reais e dezenove centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 2 de junho de 2025
EIDES GUEDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 SRP

UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de junho de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS PRÓPRIAS DO MUNICIPIO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 270.485,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/PR, 2 de junho de 2025.
EIDES GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de pneus, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do município de Laranjeiras do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica traz valor.
Tipo de licitação: Maior Desconto Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Comunicamos que a licitação em epígrafe está suspensa para análise de termos técnicos dos itens licitados.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de maio de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

Pregão Eletrônico nº 051/2024.
Contratante: Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sílvio de Souza.
Contratado: GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.395.956/0001-04, com endereço à Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, CEP: 02.188-040, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP. Neste ato representada por Marcelo Dias.
Objeto: Aquisição com instalação de 2 (dois), BIODIGESTORES de pequeno porte, visando a execução do Instrumento de Repasse 4113452/2023 - Itaipu Mais que Energia e do Convênio nº 4500072691 - Gestão por Bacia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor total: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de entrega / execução: 90 (noventa) dias.
Prazo vigência contrato: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023 de 03/02/2023, Decreto 017/2023 de 03/02/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório nº 129/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 051/2024, que tem por objeto é a aquisição com instalação de 2 (dois), BIODIGESTORES de pequeno porte, visando a execução do Instrumento de Repasse 4113452/2023 - Itaipu Mais que Energia e do Convênio nº 4500072691 - Gestão por Bacia, verificando-se como vencedoras do certame: GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 09.395.956/0001-04 - R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 26 de maio de 2025.
SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O Prefeito Municipal, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMM, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Atenção Primária da Reserva Indígena, CNES 2595141. A empresa proponente: A C Alessi LTDA foi vencedora do item: 12, com valor total de R\$ 1.135,00 (mil, cento e trinta e cinco reais). ALF Comércio de Eletrodomésticos LTDA foi vencedora dos itens: 13, 21, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). AMENA Climatização LTDA foi vencedora do item: 6, com valor total de R\$ 816,07 (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos). ANGOSEGTEC Soluções e Tecnologia LTDA foi vencedora do item: 22, com valor total de R\$ 29.223,90 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos). B. D. R. Comércio de Equipamentos LTDA foi vencedora dos itens: 4, 5, com valor total de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais). CONTROL-S Produtos de Informática Licitações LTDA foi vencedora do item: 16, com valor total de R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais). MARFAP Comercial LTDA foi vencedora do item: 11, com valor total de R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais). METALIC Medical Produtos Hospitalares LTDA foi vencedora dos itens: 9, 17, 18, com valor total de R\$ 2.817,56 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). MHF Móveis LTDA foi vencedora do item: 3, com valor total de R\$ 1.378,00 (mil, trezentos e setenta e oito reais). Michel Augusto Mathias foi vencedor dos itens: 1, 10, com valor total de R\$ 13.499,97 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos). PERFLEX Móveis LTDA foi vencedora dos itens: 2, 7, 8, 14, 20, com valor total de R\$ 16.181,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e um reais). SOUL Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA foi vencedora do item: 19, com valor total de R\$ 2.042,97 (dois mil, quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). Vinicius Guilherme dos Santos Informática foi vencedor do item: 15, com valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Mangueirinha - PR, 2 de junho de 2025.
LEANDRO DORINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMM

COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 979/2025.
Cód. Verificador: 1myja124
Modalidade: Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Tubos de Concreto Simples e Armado, Canaletas e Meio Fio Reto e Curvado, Blocos de Concreto Vasado e Piso Intertravado, Atendendo As Necessidades dos Departamentos Solicitantes, Conforme Especificações e Quantidades Constantes No Anexo I - Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: A Partir das 08:30 Horas do Dia 02 de Junho de 2025.
Término do Recebimento das Propostas: Até às 08:30 Horas do Dia 16 de Junho de 2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30 Horas do Dia 16 de Junho de 2025.
Para Todas As Referências de Tempo Será Observado O Horário de Brasília (Df).
Local: www.gov.br/compras/Pt-Br "Acesso Identificado No Link - Licitações".
O Edital e Seus Anexos Poderão Ser Obtidos Através da Internet Pelos Endereços Eletrônicos: www.gov.br/compras/Pt-Br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
Informações: (46) 3525-8107 Ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro PR, 30 de maio de 2025.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

